

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado **SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CASA BRANCA S/C LTDA.**, CNPJ 02.657.331/0001-24, doravante denominadas **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora **IMEP – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ENSINO PROFISSIONAL LTDA - ME**, com inscrição no CNPJ 21.795.088/0001-55 e sede na Av. Dr. Eduardo Cotching, 184, Sobreloja – São Paulo – CEP 03356-000 – SP, e de outro lado o(a) **CONTRATANTE** _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** o qual será regido pelas cláusulas, obrigações e condições abaixo determinadas.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, de serviços educacionais referentes à realização de curso de **PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO e EXTENSÃO**.

1.2. Neste ato, a(o) **CONTRATANTE** opta pelo curso de **PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO OU 2º LICENCIATURA COMO DESCRITO NA FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA**.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela legislação Civil, educacional, sendo-lhe aplicado, ainda, as normas regimentais, regulamentos, notas técnicas e demais atos administrativos estabelecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL DO CURSO

3.1. A(O) **CONTRATANTE** neste ato opta pelas aulas do curso acima estipulado, e que será realizado no endereço determinado pela **CONTRATADA** ou em qualquer outro indicado pela mesma.

3.2. A **CONTRATADA** poderá alterar a seu critério o calendário escolar, respeitando as exigências legais da carga horária e comprometendo-se a repor as aulas, caso necessário, o que poderá ser feito fora do período e/ou determinado no contrato.

3.3. São documentos necessários para emissão do certificado: Ficha de Inscrição preenchida e assinada; 01 Cópia do Diploma de conclusão de curso superior; Cópia do Histórico escolar do curso superior; Cópia do Comprovante de Residência; Certidão de Conclusão do Ensino Médio; Título de Eleitor; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia do CPF; Cópia do RG; 1 (uma) foto 3x4 recente.

CLÁUSULA IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor bruto do curso é de **R\$ 2.948,00 (Dois Mil novecentos e quarenta e oito reais)**.

4.1.1. Pelos serviços a serem prestados, a(o) **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de: **R\$ 1.748,00 (Um Mil setecentos e quarenta e oito reais)**.

4.1.2. Valor da entrada (matrícula): **R\$ 200,00** e o valor das parcelas de **R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais) ou R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais) até o vencimento**.

4.1.3. Quantidade de parcelas: 12. Vencimento das parcelas: Todo dia 10 (Dez), a partir do mês de subsequente a efetivação da matrícula

4.1.3.1. Os boletos serão gerados após a assinatura do contrato, ficando sob total responsabilidade da(o) **CONTRATANTE** a retirada dos mesmos na secretaria do curso. Após a emissão dos boletos, em nenhuma hipótese poderá a(o) **CONTRATANTE** requerer a alteração da data do vencimento do(s) mesmo(s).

4.1.3.2. Em caso de perda ou extravio dos boletos emitidos, a(o) **CONTRATANTE** deverá retirar a segunda via dos mesmos única e exclusivamente no site da instituição.

4.1.3.3. Em nenhuma hipótese serão considerados pagamentos efetuados por meio de depósito bancário ou outras modalidades, que não através dos boletos emitidos.

4.1.3.4. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição mesmo em caso de desistência antes do início do curso.

4.2. A quitação das parcelas pagas (ou do Curso) pela(o) **CONTRATANTE**, somente ocorrerá após a regular compensação do referido documento (cheque ou boleto).

4.3. A não realização o curso pelo (a) **CONTRATANTE** não o exime do pagamento do preço deste contrato, na forma pactuada, uma vez que, independente da presença e/ou acesso da(o) **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, lhe disponibilizou os serviços ora contratado, cumprindo, assim, com sua obrigação contratual.

CLÁUSULA V – PENALIDADES

5.1. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de inadimplemento da(o) **CONTRATANTE**, está autorizada a requerer a inclusão de seu nome nos cadastros de proteção ao consumo e bancário (SPC, SERASA etc.) após 30 dias de vencimento do título, bem como deixar de lançar o nome do **CONTRATANTE** nos registros acadêmicos e listas de presença.

5.2. O inadimplemento pela(o) **CONTRATANTE**, referente aos valores estipulados na cláusula IV, implicará na aplicação pela **CONTRATADA** de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 0,1% ao dia (zero vírgula um por cento).

5.3. No caso da(o) **CONTRATANTE** perder a data de qualquer prova, por qualquer motivo, a(o) mesma(o) terá o prazo de 10 (dez) dias para solicitação de nova prova, ficando obrigada(o) a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 40,00 para realização da mesma em outra data e horário a serem definidos pela **CONTRATADA**.

5.4. Para os cursos em que a entrega de artigo acadêmico seja obrigatório, a mesma deve ser entregue até 03 (três) meses após o término do curso ora contratado, sob pena de perda do módulo, ficando obrigado a cursá-lo novamente, pagando o valor proporcional em horas-aula, que será calculado pela **CONTRATADA**. No caso da(o) **CONTRATANTE** perder a data de entrega do artigo acadêmico, por qualquer motivo, ficará obrigada(o) a efetuar o pagamento de valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para entrega de seu artigo acadêmico em nova data a ser estipulada pela secretaria do curso.

5.4. As disciplinas cursadas além daquelas do currículo normal, a título de dependência (DP) serão cobradas a parte (acrescentando tal valor ao preço normal do curso). O valor da disciplina será a carga horária da mesma multiplicada pelo valor por hora/aula, calculado, dividindo-se o valor total do curso pelo total de horas/aulas. Este valor será pago através de uma única parcela.

5.5. O certificado de conclusão do curso somente será expedido caso o(a) **CONTRATANTE** tenha entregue toda documentação constante na cláusula 3.3 supra, bem como tenha sido aprovado em todas as disciplinas e projeto final, além de ter atendido a carga horária mínima de 75% de cada módulo.

CLÁUSULA VII – MUDANÇAS OU TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

7.1. A(O) **CONTRATANTE** não poderá solicitar transferência para outra área de especialização, sendo expressamente vedada a transferência para o módulo diverso.

CLÁUSULA VIII – DIREITO DE IMAGEM E GRAVAÇÃO DAS AULAS

8.1. Não é permitido aos alunos gravarem em áudio ou vídeo as aulas ministradas no curso.

8.2. O(A) **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** disponibilizar em seu site ou qualquer outra mídia seu nome, curso e/ou imagem para qualquer tipo

CLÁUSULA IX – REQUERIMENTO DE RESOLUÇÃO

9.1. O pedido formal de resolução do presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula 4.1.3.4., deverá ser protocolizado pela(o) **CONTRATANTE** única e exclusivamente no departamento financeiro da **CONTRATADA**, em documento próprio, sendo considerado nulo o pedido feito por qualquer outra forma (carta, email, etc). Para ter concretizada a sua resolução, a(o) **CONTRATANTE** deverá estar com o parcelamento das parcelas vencidas rigorosamente em dia. A **CONTRATADA** informará à(ao) **CONTRATANTE** o cálculo de resolução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. Os boletos já emitidos somente serão baixados após a efetivação do pagamento da multa constante na cláusula X abaixo.

9.2. Decorridos 10 dias do contato feito pela **CONTRATADA** com a(o) **CONTRATANTE**, informando o valor devido pelo pedido de resolução, sem que haja pagamento do valor por parte da(o) **CONTRATANTE**, referido valor será considerado cancelado, desconsiderado e perderá sua validade, continuando devidas as parcelas subsequentes.

9.3. Se houver desistência no decorrer do mês, ainda que pago antecipadamente, o valor da parcela não será restituído, tenha a(o) **CONTRATANTE** assistido ou não as aulas.

9.4. Caso a(o) **CONTRATANTE** desista do curso antes do início das aulas ficará isento de quaisquer multas previstas neste contrato.

9.5. Depois de decorridos 60% (sessenta por cento) do curso, não serão mais aceitos cancelamentos.

9.6. Não serão aceitos pedidos de trancamento de cursos.

CLÁUSULA X – MULTA CONTRATUAL

10.1. A desistência da(o) **CONTRATANTE** no prosseguimento do curso ora contratado, após o início do mesmo, implicará no dever de pagar, à **CONTRATADA** multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do curso.

10.2. Qualquer abatimento ou desconto ofertado pela **CONTRATADA** no âmbito deste contrato constitui mera liberalidade desta podendo ser revogado a qualquer tempo, não constituindo portanto a novação e não gerando direito adquirido pela(o) **CONTRATANTE**.

10.3. No caso de pagamento das parcelas deste contrato com desconto, a multa mencionada no item 10.1 será calculada levando em conta o bruto (sem desconto), do curso ora contratado.

10.4. Além do pagamento da multa supra, a(o) **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a cada boleto já emitido anteriormente.

CLÁUSULAS XI – PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

11.1. A critério da **CONTRATADA**, a parcela vencida e não paga poderá ser encaminhada à cobrança judicial e/ou extrajudicial com aplicação das penalidades e acréscimos mencionados neste contrato, acrescida das despesas inerentes e tal cobrança, inclusive honorários de advogados a 20% (vinte por cento) sobre o montante cobrado.

11.2. Havendo inadimplemento da(o) **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de qualquer parcela, poderá a **CONTRATADA** encaminhar o título correspondente ao cartório para o registro de protesto, bem como antecipar o vencimento das demais parcelas vincendas para cobrança judicial.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste contrato, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes afirmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ___ de _____ de 201__.

FACAB/IMEP LTDA – ME

Contratante

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado **SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CASA BRANCA S/C LTDA.**, CNPJ 02.657.331/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora **IMEP – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ENSINO PROFISSIONAL LTDA - ME**, com inscrição no CNPJ 21.795.088/0001-55 e sede na Av. Dr. Eduardo Cotching, 184, Sobreloja – São Paulo – CEP 03356-000 – SP, e de outro lado o(a) **CONTRATANTE** _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** o qual será regido pelas cláusulas, obrigações e condições abaixo determinadas.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, de serviços educacionais referentes à realização de curso de **PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO e EXTENSÃO**.

1.2. Neste ato, a(o) **CONTRATANTE** opta pelo curso de **PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO OU 2º LICENCIATURA COMO DESCRITO NA FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA**.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela legislação Civil, educacional, sendo-lhe aplicado, ainda, as normas regimentais, regulamentos, notas técnicas e demais atos administrativos estabelecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL DO CURSO

3.1. A(O) **CONTRATANTE** neste ato opta pelas aulas do curso acima estipulado, e que será realizado no endereço determinado pela **CONTRATADA** ou em qualquer outro indicado pela mesma.

3.2. A **CONTRATADA** poderá alterar a seu critério o calendário escolar, respeitando as exigências legais da carga horária e comprometendo-se a repor as aulas, caso necessário, o que poderá ser feito fora do período e/ou determinado no contrato.

3.3. São documentos necessários para emissão do certificado: Ficha de Inscrição preenchida e assinada; 01 Cópia do Diploma de conclusão de curso superior; Cópia do Histórico escolar do curso superior; Cópia do Comprovante de Residência; Certidão de Conclusão do Ensino Médio; Título de Eleitor; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia do CPF; Cópia do RG; 1 (uma) foto 3x4 recente.

CLÁUSULA IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor bruto do curso é de **R\$ 2.708,00 (Dois Mil setecentos e oito reais)**.

4.1.1. Pelos serviços a serem prestados, a(o) **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de: **R\$ 1.508,00 (Um Mil quinhentos e oito reais)**.

4.1.2. Valor da entrada (matrícula): **R\$ 200,00** e o valor das parcelas de **R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) ou R\$ 109,00 (Cento e nove reais) até o vencimento**.

4.1.3. Quantidade de parcelas: 12. Vencimento das parcelas: Todo dia 10 (Dez), a partir do mês de subsequente a efetivação da matrícula

4.1.3.1. Os boletos serão gerados após a assinatura do contrato, ficando sob total responsabilidade da(o) **CONTRATANTE** a retirada dos mesmos na secretaria do curso. Após a emissão dos boletos, em nenhuma hipótese poderá a(o) **CONTRATANTE** requerer a alteração da data do vencimento do(s) mesmo(s).

4.1.3.2. Em caso de perda ou extravio dos boletos emitidos, a(o) **CONTRATANTE** deverá retirar a segunda via dos mesmos única e exclusivamente no site da instituição.

4.1.3.3. Em nenhuma hipótese serão considerados pagamentos efetuados por meio de depósito bancário ou outras modalidades, que não através dos boletos emitidos.

4.1.3.4. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição mesmo em caso de desistência antes do início do curso.

4.2. A quitação das parcelas pagas (ou do Curso) pela(o) **CONTRATANTE**, somente ocorrerá após a regular compensação do referido documento (cheque ou boleto).

4.3. A não realização do curso pelo (a) **CONTRATANTE** não o exime do pagamento do preço deste contrato, na forma pactuada, uma vez que, independente da presença e/ou acesso da(o) **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, lhe disponibilizou os serviços ora contratado, cumprindo, assim, com sua obrigação contratual.

CLÁUSULA V – PENALIDADES

5.1. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de inadimplemento da(o) **CONTRATANTE**, está autorizada a requerer a inclusão de seu nome nos cadastros de proteção ao consumo e bancário (SPC, SERASA etc.) após 30 dias de vencimento do título, bem como deixar de lançar o nome do **CONTRATANTE** nos registros acadêmicos e listas de presença.

5.2. O inadimplemento pela(o) **CONTRATANTE**, referente aos valores estipulados na cláusula IV, implicará na aplicação pela **CONTRATADA** de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 0,1% ao dia (zero vírgula um por cento).

5.3. No caso da(o) **CONTRATANTE** perder a data de qualquer prova, por qualquer motivo, a(o) mesma(o) terá o prazo de 10 (dez) dias para solicitação de nova prova, ficando obrigada(o) a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 40,00 para realização da mesma em outra data e horário a serem definidos pela **CONTRATADA**.

5.4. Para os cursos em que a entrega de artigo acadêmico seja obrigatório, a mesma deve ser entregue até 03 (três) meses após o término do curso ora contratado, sob pena de perda do módulo, ficando obrigado a cursá-lo novamente, pagando o valor proporcional em horas-aula, que será calculado pela **CONTRATADA**. No caso da(o) **CONTRATANTE** perder a data de entrega do artigo acadêmico, por qualquer motivo, ficará obrigada(o) a efetuar o pagamento de valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para entrega de seu artigo acadêmico em nova data a ser estipulada pela secretaria do curso.

5.4. As disciplinas cursadas além daquelas do currículo normal, a título de dependência (DP) serão cobradas a parte (acrescentando tal valor ao preço normal do curso). O valor da disciplina será a carga horária da mesma multiplicada pelo valor por hora/aula, calculado, dividindo-se o valor total do curso pelo total de horas/aulas. Este valor será pago através de uma única parcela.

5.5. O certificado de conclusão do curso somente será expedido caso o(a) **CONTRATANTE** tenha entregue toda documentação constante na cláusula 3.3 supra, bem como tenha sido aprovado em todas as disciplinas e projeto final, além de ter atendido a carga horária mínima de 75% de cada módulo.

CLÁUSULA VII – MUDANÇAS OU TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

7.1. A(O) **CONTRATANTE** não poderá solicitar transferência para outra área de especialização, sendo expressamente vedada a transferência para o módulo diverso.

CLÁUSULA VIII – DIREITO DE IMAGEM E GRAVAÇÃO DAS AULAS

8.1. Não é permitido aos alunos gravarem em áudio ou vídeo as aulas ministradas no curso.

8.2. O(A) **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** disponibilizar em seu site ou qualquer outra mídia seu nome, curso e/ou imagem para qualquer tipo de divulgação institucional, sem que haja direito a qualquer remuneração ao mesmo.

CLÁUSULA IX – REQUERIMENTO DE RESOLUÇÃO

9.1. O pedido formal de resolução do presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula 4.1.3.4., deverá ser protocolizado pela(o) **CONTRATANTE** única e exclusivamente no departamento financeiro da **CONTRATADA**, em documento próprio, sendo considerado nulo o pedido feito por qualquer outra forma (carta, email, etc). Para ter concretizada a sua resolução, a(o) **CONTRATANTE** deverá estar com o parcelamento das parcelas vencidas rigorosamente em dia. A **CONTRATADA** informará à(ao) **CONTRATANTE** o cálculo de resolução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. Os boletos já emitidos somente serão baixados após a efetivação do pagamento da multa constante na cláusula X abaixo.

9.2. Decorridos 10 dias do contato feito pela **CONTRATADA** com a(o) **CONTRATANTE**, informando o valor devido pelo pedido de resolução, sem que haja pagamento do valor por parte da(o) **CONTRATANTE**, referido valor será considerado cancelado, desconsiderado e perderá sua validade, continuando devidas as parcelas subsequentes.

9.3. Se houver desistência no decorrer do mês, ainda que pago antecipadamente, o valor da parcela não será restituído, tenha a(o) **CONTRATANTE** assistido ou não as aulas.

9.4. Caso a(o) **CONTRATANTE** desista do curso antes do início das aulas ficará isento de quaisquer multas previstas neste contrato.

9.5. Depois de decorridos 60% (sessenta por cento) do curso, não serão mais aceitos cancelamentos.

9.6. Não serão aceitos pedidos de trancamento de cursos.

CLÁUSULA X – MULTA CONTRATUAL

10.1. A desistência da(o) **CONTRATANTE** no prosseguimento do curso ora contratado, após o início do mesmo, implicará no dever de pagar, à **CONTRATADA** multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do curso.

10.2. Qualquer abatimento ou desconto ofertado pela **CONTRATADA** no âmbito deste contrato constitui mera liberalidade desta podendo ser revogado a qualquer tempo, não constituindo portanto a novação e não gerando direito adquirido pela(o) **CONTRATANTE**.

10.3. No caso de pagamento das parcelas deste contrato com desconto, a multa mencionada no item 10.1 será calculada levando em conta o bruto (sem desconto), do curso ora contratado.

10.4. Além do pagamento da multa supra, a(o) **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a cada boleto já emitido anteriormente.

CLÁUSULAS XI – PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

11.1. A critério da **CONTRATADA**, a parcela vencida e não paga poderá ser encaminhada à cobrança judicial e/ou extrajudicial com aplicação das penalidades e acréscimos mencionados neste contrato, acrescida das despesas inerentes e tal cobrança, inclusive honorários de advogados a 20% (vinte por cento) sobre o montante cobrado.

11.2. Havendo inadimplemento da(o) **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de qualquer parcela, poderá a **CONTRATADA** encaminhar o título correspondente ao cartório para o registro de protesto, bem como antecipar o vencimento das demais parcelas vincendas para cobrança judicial.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo - SP, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios originados deste contrato, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes afirmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ___ de _____ de 201__.

FACAB/IMEP LTDA – ME

Contratante

Testemunha 1

Testemunha 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado **SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CASA BRANCA S/C LTDA.**, CNPJ 02.657.331/0001-24, doravante denominadas **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora **IMEP – INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ENSINO PROFISSIONAL LTDA - ME**, com inscrição no CNPJ 21.795.088/0001-55 e sede na Av. Dr. Eduardo Cotching, 184, Sobreloja – São Paulo – CEP 03356-000 – SP, e de outro lado o(a) **CONTRATANTE** _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** o qual será regido pelas cláusulas, obrigações e condições abaixo determinadas.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, de serviços educacionais referentes à realização de curso de **PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO e EXTENSÃO**.

1.2. Neste ato, a(o) **CONTRATANTE** opta pelo curso de **PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO OU 2º LICENCIATURA COMO DESCRITO NA FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA**.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela legislação Civil, educacional, sendo-lhe aplicado, ainda, as normas regimentais, regulamentos, notas técnicas e demais atos administrativos estabelecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – HORÁRIO, DURAÇÃO E LOCAL DO CURSO

3.1. A(O) **CONTRATANTE** neste ato opta pelas aulas do curso acima estipulado, e que será realizado no endereço determinado pela **CONTRATADA** ou em qualquer outro indicado pela mesma.

3.2. A **CONTRATADA** poderá alterar a seu critério o calendário escolar, respeitando as exigências legais da carga horária e comprometendo-se a repor as aulas, caso necessário, o que poderá ser feito fora do período e/ou determinado no contrato.

3.3. São documentos necessários para emissão do certificado: Ficha de Inscrição preenchida e assinada; 01 Cópia do Diploma de conclusão de curso superior; Cópia do Histórico escolar do curso superior; Cópia do Comprovante de Residência; Certidão de Conclusão do Ensino Médio; Título de Eleitor; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia do CPF; Cópia do RG; 1 (uma) foto 3x4 recente.

CLÁUSULA IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor bruto do curso é de **R\$ 3.188,00 (Três Mil cento e oitenta e oito reais)**.

4.1.1. Pelos serviços a serem prestados, a(o) **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de: **R\$ 1.988,00 (Um Mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

4.1.2. Valor da entrada (matrícula): **R\$ 200,00** e o valor das parcelas de **R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais) ou R\$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais) até o vencimento**.

4.1.3. Quantidade de parcelas: 12. Vencimento das parcelas: Todo dia 10 (Dez), a partir do mês de subsequente a efetivação da matrícula

4.1.3.1. Os boletos serão gerados após a assinatura do contrato, ficando sob total responsabilidade da(o) **CONTRATANTE** a retirada dos mesmos na secretaria do curso. Após a emissão dos boletos, em nenhuma hipótese poderá a(o) **CONTRATANTE** requerer a alteração da data do vencimento do(s) mesmo(s).

4.1.3.2. Em caso de perda ou extravio dos boletos emitidos, a(o) **CONTRATANTE** deverá retirar a segunda via dos mesmos única e exclusivamente no site da instituição.

4.1.3.3. Em nenhuma hipótese serão considerados pagamentos efetuados por meio de depósito bancário ou outras modalidades, que não através dos boletos emitidos.

4.1.3.4. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição mesmo em caso de desistência antes do início do curso.

4.2. A quitação das parcelas pagas (ou do Curso) pela(o) **CONTRATANTE**, somente ocorrerá após a regular compensação do referido documento (cheque ou boleto).

4.3. A não realização o curso pelo (a) **CONTRATANTE** não o exime do pagamento do preço deste contrato, na forma pactuada, uma vez que, independente da presença e/ou acesso da(o) **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, lhe disponibilizou os serviços ora contratado, cumprindo, assim, com sua obrigação contratual.

CLÁUSULA V – PENALIDADES

5.1. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de inadimplemento da(o) **CONTRATANTE**, está autorizada a requerer a inclusão de seu nome nos cadastros de proteção ao consumo e bancário (SPC, SERASA etc.) após 30 dias de vencimento do título, bem como deixar de lançar o nome do **CONTRATANTE** nos registros acadêmicos e listas de presença.

5.2. O inadimplemento pela(o) **CONTRATANTE**, referente aos valores estipulados na cláusula IV, implicará na aplicação pela **CONTRATADA** de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de mora de 0,1% ao dia (zero vírgula um por cento).

5.3. No caso da(o) **CONTRATANTE** perder a data de qualquer prova, por qualquer motivo, a(o) mesma(o) terá o prazo de 10 (dez) dias para solicitação de nova prova, ficando obrigada(o) a efetuar o pagamento da quantia de R\$ 40,00 para realização da mesma em outra data e horário a serem definidos pela **CONTRATADA**.

5.4. Para os cursos em que a entrega de artigo acadêmico seja obrigatório, a mesma deve ser entregue até 03 (três) meses após o término do curso ora contratado, sob pena de perda do módulo, ficando obrigado a cursá-lo novamente, pagando o valor proporcional em horas-aula, que será calculado pela **CONTRATADA**. No caso da(o) **CONTRATANTE** perder a data de entrega do artigo acadêmico, por qualquer motivo, ficará obrigada(o) a efetuar o pagamento de valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para entrega de seu artigo acadêmico em nova data a ser estipulada pela secretaria do curso.

5.4. As disciplinas cursadas além daquelas do currículo normal, a título de dependência (DP) serão cobradas a parte (acrescentando tal valor ao preço normal do curso). O valor da disciplina será a carga horária da mesma multiplicada pelo valor por hora/aula, calculado, dividindo-se o valor total do curso pelo total de horas/aulas. Este valor será pago através de uma única parcela.

5.5. O certificado de conclusão do curso somente será expedido caso o(a) **CONTRATANTE** tenha entregue toda documentação constante na cláusula 3.3 supra, bem como tenha sido aprovado em todas as disciplinas e projeto final, além de ter atendido a carga horária mínima de 75% de cada módulo.

CLÁUSULA VII – MUDANÇAS OU TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO

7.1. A(O) **CONTRATANTE** não poderá solicitar transferência para outra área de especialização, sendo expressamente vedada a transferência para o módulo diverso.

CLÁUSULA VIII – DIREITO DE IMAGEM E GRAVAÇÃO DAS AULAS

8.1. Não é permitido aos alunos gravarem em áudio ou vídeo as aulas ministradas no curso.

8.2. O(A) **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** disponibilizar em seu site ou qualquer outra mídia seu nome, curso e/ou imagem para qualquer tipo

CLÁUSULA IX – REQUERIMENTO DE RESOLUÇÃO

9.1. O pedido formal de resolução do presente contrato, ressalvado o disposto na cláusula 4.1.3.4., deverá ser protocolizado pela(o) **CONTRATANTE** única e exclusivamente no departamento financeiro da **CONTRATADA**, em documento próprio, sendo considerado nulo o pedido feito por qualquer outra forma (carta, email, etc). Para ter concretizada a sua resolução, a(o) **CONTRATANTE** deverá estar com o parcelamento das parcelas vencidas rigorosamente em dia. A **CONTRATADA** informará à(ao) **CONTRATANTE** o cálculo de resolução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.1. Os boletos já emitidos somente serão baixados após a efetivação do pagamento da multa constante na cláusula X abaixo.

9.2. Decorridos 10 dias do contato feito pela **CONTRATADA** com a(o) **CONTRATANTE**, informando o valor devido pelo pedido de resolução, sem que haja pagamento do valor por parte da(o) **CONTRATANTE**, referido valor será considerado cancelado, desconsiderado e perderá sua validade, continuando devidas as parcelas subsequentes.

9.3. Se houver desistência no decorrer do mês, ainda que pago antecipadamente, o valor da parcela não será restituído, tenha a(o) **CONTRATANTE** assistido ou não as aulas.

9.4. Caso a(o) **CONTRATANTE** desista do curso antes do início das aulas ficará isento de quaisquer multas previstas neste contrato.

9.5. Depois de decorridos 60% (sessenta por cento) do curso, não serão mais aceitos cancelamentos.

9.6. Não serão aceitos pedidos de trancamento de cursos.

CLÁUSULA X – MULTA CONTRATUAL

10.1. A desistência da(o) **CONTRATANTE** no prosseguimento do curso ora contratado, após o início do mesmo, implicará no dever de pagar, à **CONTRATADA** multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do curso.

10.2. Qualquer abatimento ou desconto ofertado pela **CONTRATADA** no âmbito deste contrato constitui mera liberalidade desta podendo ser revogado a qualquer tempo, não constituindo portanto a novação e não gerando direito adquirido pela(o) **CONTRATANTE**.

10.3. No caso de pagamento das parcelas deste contrato com desconto, a multa mencionada no item 10.1 será calculada levando em conta o bruto (sem desconto), do curso ora contratado.

10.4. Além do pagamento da multa supra, a(o) **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) a cada boleto já emitido anteriormente.

CLÁUSULAS XI – PROCEDIMENTOS JUDICIAIS

11.1. A critério da **CONTRATADA**, a parcela vencida e não paga poderá ser encaminhada à cobrança judicial e/ou extrajudicial com aplicação das penalidades e acréscimos mencionados neste contrato, acrescida das despesas inerentes e tal cobrança, inclusive honorários de advogados a 20% (vinte por cento) sobre o montante cobrado.

11.2. Havendo inadimplemento da(o) **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de qualquer parcela, poderá a **CONTRATADA** encaminhar o título correspondente ao cartório para o registro de protesto, bem como antecipar o vencimento das demais parcelas vincendas para cobrança judicial.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios originados deste contrato, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, as partes afirmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ___ de _____ de 201__.

FACAB/IMEP LTDA – ME

Contratante

Testemunha 1

Testemunha 2